

**CONTRATO N.º 885/2021.**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE GOIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA GAZETA MULTIPLATAFORMA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GAZETA MULTIPLATAFORMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 17.766.906/0001-14, localizada à R 13, 26 Qd 37 Lt 05 – Jardim Santo Antônio – Goiânia-GO, representado por Adão dos Reis Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3.970.752 DGPC-GO e inscrito no CPF nº. 826.191.901-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS**, com base no **Processo Administrativo nº 2021012915**, no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - É objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestar **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI- GO JUNTO A JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIAS.**

**DAS OBRIGAÇÕES:**

a) A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diversodaquele.

b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargosfiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

c) **A CONTRATADA** em hipótese alguma poderá bloquear os serviços de publicações dos fundos, cujos os contratos não estejam inadimplentes, salvo nos casos

previstos em lei ou por inadimplência do contrato.

d) Durante a Vigência do contrato ou Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

f) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

g) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

h) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

i) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

j) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

k) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

l) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

m) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

n) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

o) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

p) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

r) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

s) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

**2.1** – O presente contrato vigorará da data de assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando em **14/07/2021** com término em **31/12/2021**, em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 106 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

**2.2** - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

**2.3** - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

**2.4** - De acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - O valor do presente é equivalente a **R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)**.

**3.2** – O pagamento será efetuado em **06 (seis) parcelas**, no ato da entrada da nota fiscal e fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do município.

**3.3** – Em caso de atraso no pagamento da parcela será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**4.1** - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>F. RECURSOS</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>FICHA</b>	<b>CD./DESCRIÇÃO</b>
1001	04.122.0052.2318 Manutenção do Departamento de Comunicação e Marketing	100	Ordinário	20211025	339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**4.2** - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**5.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**5.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**5.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**5.5.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

e) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

f) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

g) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

i) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

j) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da Lei nº 14.133/2021.



k) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

7.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

7.3. Com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;



c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;

e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

8.2. Nos termos dos 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

8.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE/REVISÃO**

O objeto do presente Contrato será contratado pelo menor Preço Global, que será fixo e irrevogável por um período de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Servidor: **Jean Carlo Ferreira da Silva – Diretor Municipal**, nos termos do que dispõe o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - O presente contrato de prestação de serviços decorre do processo de **Dispensa de Licitação nº 2021012915**, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas tanto no termo de referência e demais atos do procedimento, quanto das diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

**IPAMERI/GO**, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
**GESTOR MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**GAZETA MULTIPLATAFORMA LTDA**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**